

#### TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO

#### 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 Ds 34/2023 - Contratação de empresa para prestação do serviço de transporte sob o regime de fretamento para uma viagem à Campos Novos para atender as necessidade do Instituto Federal Catarinense – Campus Luzerna

#### 2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação justifica-se em função da necessidade da realização de uma viagem que atenderá os terceiros anos e a graduação de mecânica para a 27º Show Tecnológico da Copercampos.O Show Tecnológico Copercampos, edição de 2023, traz a renovação do Agro e apresenta o quanto a atividade rural precisa de tecnologias adequadas para uma melhor produtividade e a sustentabilidade da propriedade. O agronegócio, que passa por substancial modernização, explicada por automação, incorporação de insumos e processos avançados, além de práticas gerenciais mais coerentes, está exposto a mercados muito competitivos, e neste sentido se torna necessário estimular a profissionalização do Agro. A visita técnica tem como objetivo conhecer o espaço do 27º Show Tecnológico da Copercampos com enfase aos espaços da Agricultura de Precisão que é trabalhado ao longo do ano com as turmas do 3º ano

A contratação do serviço de fretamento visa atender a demanda das viagens de estudos dos alunos. A contratação desse serviço justifica-se pela necessidade de oferecer aos discentes viagens de estudo, as quais configuram-se como importante ferramenta pedagógica no processo educacional. Vale considerar, também, a necessidade constante de integrarmos nossos alunos com o futuro meio profissional que estarão inseridos quando da conclusão de curso.

Em 2022 soubemos do evento e conversamos com o Campus concórdia sobre a possibilidade de empréstimo do ônibus e motorista, com pagamento das despesas de combustível e diárias, porém, apenas na semana passada, retorno das aulas, tivemos a informação de não ser mais possível o empréstimo, pois o motorista estaria em curso de reciclagem nestes dias, inviabilizando assim a utilização do ônibus, pois o Campus Luzerna não possui motorista.

Iniciamos então uma busca por orçamentos na região, encaminhamos solicitação de orçamento, porém, duas empresas nos responderam que não teriam na semana ônibus disponível(02 ônibus), e outras duas repassaram a um custo de R\$ 8,79 e R\$ 7,00 o KM. As demais empresas tentamos contato por telefone, porém não teriam disponível nos dias do evento. Estes orçamentos recebemos como se fosse pro dia 15/02, porém conversamos por telefone e eles mantinham os mesmo valores e teriam para o dia 16/02.

O Campus Luzerna possui uma ata vigente de fretamento, porém, para este item de viagem(ônibus d no mínimo 42 lugares), o valor está muito alto, o que inviabiliza a contratação pela ata, pois não temos orçamento disponível para tanto. Ao pesquisar aqui na região tivemos orçamento de 32,36% mais barato o km do que consta na ata. Visivelmente mais vantajoso a contratação direta, gerando uma economia para o campus.

Analisando as formas que temos disponíveis, ata vigente ou dispensa, entendemos que a melhor forma seria através de uma dispensa, pois a diferença de valor da ata para a dispensa é grande, e contratar pela ata vai contra o princípio da economicidade, da eficiência e da eficacia nas compras públicas. O gestor público deve, por meio de um comportamento ativo, criativo e desburocratizante tornar possível, de um lado, a eficiência por parte do servidor, e a economicidade como resultado das atividades,





impondo-se o exame das relações custo/benefício nos processos administrativos que levam a decisões, especialmente as de maior amplitude, a fim de se aquilatar a economicidade das escolha entre diversos caminhos propostos para a solução do problema, para a implementação da decisão., o que neste caso verifica-se ser inviável comprarmos através da ata de registro de preços.

Mediante ao exposto, a contratação dos serviços em tela será realizada pela modalidade de dispensa de licitação, enquadrada caput, do art. 24, da Lei 8.666/93.

Art.24. É dispensável a licitação:

II- para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

A lei autoriza a contratação direta quando o valor envolvido for de pequena relevância econômica para se iniciar um processo licitatório.

De acordo com o doutor Marçal Justen Filho (2004, p. 236),

"A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório, quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública."

Esta contratação está ligada aos seguintes objetivos estratégicos do Planejamento estratégico do IFC 2018/2023:

- 6 Aperfeiçoar diretrizes educacionais;
- 7 Consolidar o programa de acesso, permanência e êxito;
- 10 Promover a integração entre ensino, pesquisa e extensão.

#### 3. DA VINCULAÇÃO

3.1 Este Termo de Referência guarda consonância com as normas contidas na Lei nº 8.666/93, em sua versão atualizada, vinculando-se, ainda, à Dispensa de Licitação nº 34/2023, à Proposta de Preços da CONTRATADA, ao Contrato e/ou Nota de Empenho e demais documentos que compõem o Processo nº 23475.000240/2023-28 que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Instrumento.

#### 4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

4.1 Contratação de empresa para prestação do serviço de transporte sob o regime de fretamento para uma viagem à Campos Novos para atender as necessidade do Instituto Federal Catarinense – Campus Luzerna, conforme descrito no quadro a seguir:

Iten	Descrição	Unidade	Qde	Valor Unitário	Valor Total
1	Ônibus 01 - Contratação de empresa de transporte rodoviário para realização de viagens, contando viagem de ida e retorno e deslocamentos no destino. Incluindo	КМ	100	R\$ 7,00	R\$ 700,00



Comissão responsável pelos mapeamentos dos fluxos e padronizações dos processos de aquisições do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense.

Portaria IFC/Reitoria nº 22/2020-PROAD/IFC, de 22 de maio de 2020.



	T T	1	I	1
	serviços de motorista (despesas com			
	diárias, pedágios, alimentação, salário,			
	encargos trabalhistas, previdenciários e			
	seguro). A empresa deverá fornecer			
	ônibus com no mínimo 42 (quarenta e			
	dois) lugares, com as seguintes			
	características mínimas:			
	Equipado com todos os componentes de			
	segurança obrigatórios;			
	• Documentação regular;			
	Ônibus em perfeito estado de			
	funcionamento/conservação;			
	A contagem da quilometragem			
	percorrida na viagem será calculada a			
	partir do endereço do Campus Luzerna;			
	será feito o pagamento exatamente da km			
	percorrida anotada pelo servidor			
	responsável.			
	Seguro obrigatório e seguro contra			
	terceiros;			
	Programação - Visita técnica em Campos			
	Novos -27º Show Tecnológico da			
	Copercampos:- Saída IFC Campus Luzerna			
	às 08:00 do dia 16/02- Dia 16/02: visita			
	técnica durante a manhã nos espaços do			
	evento Previsão de retorno para o IFC			
	Campus Luzerna(saída de Campos Novos)			
	às 12:00 do dia 16/02			
2	Ônibus 02 - Contratação de empresa de	100	R\$ 7,00	R\$ 700,00
	transporte rodoviário para realização de			
	viagens, contando viagem de ida e retorno			
	e deslocamentos no destino. Incluindo			
	serviços de motorista (despesas com			
	diárias, pedágios, alimentação, salário,			
	encargos trabalhistas, previdenciários e			
	seguro). A empresa deverá fornecer			





/alor Total do Grupo 01	R\$ 1.400,00
às 12:00 do dia 16/02	
Campus Luzerna(saída de Campos Novos)	
evento Previsão de retorno para o IFC	
técnica durante a manhã nos espaços do	
às 08:00 do dia 16/02- Dia 16/02: visita	
Copercampos:- Saída IFC Campus Luzerna	
Novos -27º Show Tecnológico da	
Programação - Visita técnica em Campos	
terceiros;	
<ul> <li>Seguro obrigatório e seguro contra</li> </ul>	
responsável.	
percorrida anotada pelo servidor	
será feito o pagamento exatamente da km	
partir do endereço do Campus Luzerna;	
percorrida na viagem será calculada a	
A contagem da quilometragem	
funcionamento/conservação;	
• Ônibus em perfeito estado de	
Documentação regular;	
segurança obrigatórios;	
Equipado com todos os componentes de	
características mínimas:	
dois) lugares, com as seguintes	

4.2 Havendo divergência entre a descrição no Comprasnet/Empenho e o descrito neste Projeto Básico/ Termo de Referência, prevalecerá o disposto neste documento.

#### 4.2 Descrição dos requisitos da Contratação:

- Endereço do IFC Campus Luzerna: Rua Vigário Frei João, 550 centro Luzerna SC.
- Para a prestação dos serviços, é de inteira responsabilidade da CONTRATADA atender toda a legislação vigente e atualizada, cumprir com todas as documentações regulamentadas nas resoluções, normas técnicas vigentes e atualizadas relacionadas com o Código de Trânsito Brasileiro, licenças, guias de transporte e autorizações, que regulamentam viagens municipais, intermunicipais, interestaduais, ou até mesmo internacionais, junto aos órgãos competentes (ANTT, DAER, DETER, dentre outros), Resolução 1.166, de 05 de outubro de 2005, Resolução ANTT Nº 4.777 DE 06/07/2015 e suas atualizações, e garantir aos passageiros o seguro obrigatório.
- A CONTRATADA deverá ser responsável pela contratação de motorista. Esse deverá possuir Carteira



Comissão responsável pelos mapeamentos dos fluxos e padronizações dos processos de aquisições do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense.

Portaria IFC/Reitoria nº 22/2020-PROAD/IFC, de 22 de maio de 2020.



Nacional de Habilitação (CNH) compatível com o veículo e com vigência dentro da validade. O motorista deverá se apresentar sempre de forma asseada, com pontualidade, com uniforme da empresa, e com crachá de identificação.

- A CONTRATADA será responsável por todas as despesas do motorista durante a viagem, tais como: diárias, alimentação, salário, encargos trabalhistas, previdenciários, seguro e demais despesas pertinentes.
- O (s) pedágio (s) durante o trajeto das viagens, o abastecimento do veículo, o conserto do veículo por conta de imprevistos e acidentes, e seguro do veículo, correrão por conta da CONTRATADA.
- A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente todos os prazos e horários predeterminados pelo servidor (a) (técnico (a) administrativo ou professor (a) do Campus Luzerna responsável pela viagem.
- O controle e a anotação da quilometragem percorrida em todo o deslocamento ficarão a cargo do servidor (a) (técnico (a) administrativo ou professor (a) responsável pela viagem.
- A contagem da quilometragem percorrida na viagem será calculada a partir do endereço do Campus Luzerna.
- Na logística da viagem, a CONTRATADA deverá obedecer às determinações da legislação de trânsito vigentes.
- A CONTRATADA deverá optar sempre que possível, desde que garantindo uma viagem segura, pelo trajeto mais curto e econômico para a CONTRATANTE.
- Durante toda a viagem, o (s) veículos e o (s) motorista (s) deverá (ão) permanecer à disposição do servidor (a) técnico (a) administrativo ou professor (a) responsável pela viagem, inclusive na localidade de destino.
- Em caso de necessidade do motorista ou do veículo se ausentar do local de destino, mediante justificativa, e por tempo determinado, o (a) servidor (a) técnico (a) administrativo ou professor (a) responsável pela viagem poderá ou não autorizar.
- A responsabilidade de execução do contrato é exclusivamente da CONTRATADA, não podendo transferir a terceiros sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.
- A CONTRATADA deverá garantir aos passageiros da viagem o Seguro Obrigatório.
- A CONTRATADA é responsável junto aos órgãos competentes (ANTT, DAER, DETER, entre outros) pelas licenças, guias de transporte, autorizações, e demais documentações que regulamentam viagens intermunicipais, interestaduais ou internacionais.
- A CONTRATADA deverá apresentar e portar durante a prestação do serviço:
- Licença de viagem concedida pela ANTT, em conjunto com a relação de passageiros.
- Certificado de Segurança Veicular CSV, expedido para veículo em inspeção da ANTT, conforme portaria do DENATRAN.
- O CSV expedido para veículo em inspeção da ANTT deverá verificar as condições técnicas e de segurança dos veículos conforme a ABNT NBR 14040-12 e suas alterações, além de outras condições determinadas em resolução específica pela ANTT.
- Certificado de Registro de Licenciamento de Veículo CRLV do Ônibus com no máximo 15 (quinze) anos de fabricação e comprovante de inspeção ANUAL.
- Apólice de seguro de responsabilidade civil (que não substitui nem se confunde com o seguro obrigatório de Da dos Pessoais causados por Veículos Automotores de Via Terrestre DPVAT).
- Os veículos fretados deverão permitir a identificação da CONTRATADA.
- O veículo deverá exibir a fixação dos seis últimos algarismos do número de cadastro da CONTRATADA na ANTT na parte externa da porta dianteira, conforme modelo da Resolução 4.777 de





06/07/2015 da ANTT e suas atualizações.

- Disponibilizar veículos com sistema de monitoramento, em atendimento aos Artigos 29 e 67 da Resolução nº 4.777, de 6 de julho de 2015 (transporte interestadual e internacional sob regime de fretamento), e do Artigo 47 da Resolução nº 4.770, de 25 de junho de 2015 da ANTT.
- A identificação dos passageiros, por solicitação da CONTRATADA, poderá ser fornecida pelo servidor (a) (técnico (a) administrativo ou professor (a) do Campus Luzerna esponsável pela viagem.
- Providenciar, nos casos de interrupção ou retardamento de viagem, o necessário para sua continuidade, inclusive com a substituição do veículo ou do motorista caso seja necessário.
- Providenciar assistência aos passageiros, inclusive pagamento de alimentação e pousada, nos casos de interrupção da viagem que a CONTRATADA DER CAUSA OU SEJA RESPONSÁVEL, sem possibilidade de prosseguimento no mesmo dia. Para interrupção acima de 4 (quatro) horas, durante o dia, em horário compreendido entre 07h e 20h, a CONTRATADA deverá realizar o pagamento de refeição para todos os passageiros. Para interrupção após o horário das 20h, e sem previsão de prosseguimento nas próximas 2h que exceder o horário das 20h, a CONTRATADA deverá realizar o pagamento da hospedagem para todos os passageiros em local seguro e compatível com o ambiente escolar (hotéis ou pousadas), em quartos de no máximo 4 pessoas.
- Prestar imediata assistência aos passageiros, em caso de acidente de trânsito, assalto ou outras ocorrências envolvendo o veículo ou seus passageiros, e comunicar o fato à ANTT, a polícia, bombeiros, e a CONTRATANTE.
- Observar toda legislação pertinente à prestação do serviço de transporte rodoviário coletivo municipal e interestadual de passageiros realizado em regime de fretamento.
- Responsabilizar-se pela segurança da viagem, manutenção, conservação, e preservação das características técnicas dos veículos.
- Garantir o cumprimento do roteiro de viagem previsto em caso de pane ou avarias com o veículo.
- Orientar o motorista que quando em serviço, deverá apresentar-se identificado.
- Responsabilizar-se pelas obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes que abrangem a profissão de motorista ou de categoria equivalente, as despesas com tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela AÇÃO OU OMISSÃO de seus motoristas, empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, aos passageiros e à CONTRATANTE.

# 5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1 São obrigações da Contratante:
- 5.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência/Projeto Básico e seus anexos;
- 5.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 5.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;



Comissão responsável pelos mapeamentos dos fluxos e padronizações dos processos de aquisições do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense.

Portaria IFC/Reitoria nº 22/2020-PROAD/IFC, de 22 de maio de 2020.



- 5.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 5.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência/Projeto Básico e seus anexos.
- 5.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### 6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 6.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência/Projeto Básico e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 6.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 6.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência/Projeto Básico, o objeto com avarias ou defeitos;
- 6.1.4 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.1.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.1.6 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

#### 7. DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO

- 7.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 7.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 7.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

# 8. DOS PREÇOS

8.1 O custo da presente contratação é de **R\$ 1.400,00 (hum mil e quatrocentos reais)**, conforme a proposta mais vantajosa coletada através de pesquisa de mercado, anexada nos autos do processo.

#### 9. DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e



Comissão responsável pelos mapeamentos dos fluxos e padronizações dos processos de aquisições do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense.

Portaria IFC/Reitoria nº 22/2020-PROAD/IFC, de 22 de maio de 2020.



conta corrente indicados pelo contratado.

- 9.1.1 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5°, § 3°, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 9.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.3.1 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 9.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 9.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 9.6 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência/Projeto Básico.
- 9.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 9.8 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 9.9 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 9.10 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 9.11 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 9.11.1 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 9.12 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 9.12.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei



Comissão responsável pelos mapeamentos dos fluxos e padronizações dos processos de aquisições do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense.

Portaria IFC/Reitoria nº 22/2020-PROAD/IFC, de 22 de maio de 2020.



#### Complementar.

9.13 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

#### 10. DA FORMALIZAÇÃO E DA VIGÊNCIA

10.1 Conforme o Art. 62 da Lei 8666/93, é facultativo a Administração substituir o instrumento de contrato por outros instrumentos hábeis, tal como a nota de empenho de despesa, a qual será enviada por e-mail junto com todas as informações necessárias para o fornecedor, caso seja esta a escolha da gestão.

#### 11. DA COTAÇÃO DE PREÇOS

11.1 O preço a ser praticado consta na proposta comercial encaminhada pela empresa vencedora, bem como no mapa de formação de preços nos autos do processo.

# 12. DO(S) LOCAL(IS) DE EXECUÇÃO, PRAZO DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

- 12.1 Os serviços deverão ser prestados no dia 16/02/2023, após o envio do empenho, no dia, horário e local combinados com o Solicitante e/ou Fiscal de Contrato, que serão copiados no e-mail de envio do pedido de compra.
- 12.2 Os serviços deverão ser prestados com saída do Instituto Federal Catarinense Campus Luzerna, endereço Rua Vigário Frei João, nº 550, Bairro Centro, Cidade de Luzerna/SC, e retorno ao mesmo, em data e horário agendado com o solicitante da viagem.
- 12.3 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez dias) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência/Projeto Básico e na proposta.
- 12.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência/Projeto Básico e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 12.5 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado ou documento equivalente.
- 12.5.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 12.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

#### 13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



Comissão responsável pelos mapeamentos dos fluxos e padronizações dos processos de aquisições do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense.

Portaria IFC/Reitoria nº 22/2020-PROAD/IFC, de 22 de maio de 2020.



- 13.1 À CONTRATADA, pelo descumprimento das obrigações assumidas ou pela infringência de preceitos legais, com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, serão aplicadas, no caso de atraso injustificado, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, segundo a gravidade da falta cometida, assim considerada pela Administração, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal as seguintes sanções:
- 13.1.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.
- 13.1.2 Multa.
- 13.1.2.1 Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total da nota de empenho ou instrumento equivalente, até o limite de 3 (trinta) dias, observadas as disposições do art. 412 do Código Civil.
- 13.1.2.2 Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho ou instrumento equivalente, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida podendo ser cumulada com a multa prevista no subitem 12.1.2.1.
- 13.1.3 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.
- 13.1.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666 de 1993 e subsidiariamente na Lei nº 9.784 de 1999.
- 13.1.5 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos.
- 13.1.6 Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.
- 13.1.7 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.
- 13.2 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:
- 13.2.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 13.2.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 13.2.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 13.3 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 13.4 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 13.5 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 13.6 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos ou recolhidos em favor da União ou deduzidos da garantia ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 13.7 Caso a Contratante determine a multa, deverá esta ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Instituto Federal Catarinense.
- 13.8 As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou



Comissão responsável pelos mapeamentos dos fluxos e padronizações dos processos de aquisições do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense.

Portaria IFC/Reitoria nº 22/2020-PROAD/IFC, de 22 de maio de 2020.



cumulativamente sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

#### 14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1 As despesas decorrentes da execução do objeto da presente avença correrão, no exercício de 2022, à conta do Orçamento Geral da União, Plano Interno: L20RLP0100N, PTRES: 170772, Fonte: 100000000, Elemento de Despesa: 33.90.39-74.

#### 15. DA RESCISÃO

15.1 O inadimplemento das cláusulas e condições estabelecidas neste Termo de Referência assegurará aos contraentes, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, o direito de dá-lo, por rescindido, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo do disposto no item 6, mantendo-se as sanções aplicadas anteriormente.

#### 16. DOS ANEXOS

16.1 Compõem este Termo de Referência/Projeto Básico, para todos fins e efeitos, os seguintes Anexos:

Anexo I - Relação de Passageiros Anexo II - Controle de Quilometragem

Luzerna(SC), 15 de Fevereiro de 2023.

Jane Carla Burin Coordenadora dos Curso Técnico Médio Integrado em Mecânica e Subsequente Assinado Digitalmente Assinado Digitalmente

#### APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO



Comissão responsável pelos mapeamentos dos fluxos e padronizações dos processos de aquisições do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense.

Portaria IFC/Reitoria nº 22/2020-PROAD/IFC, de 22 de maio de 2020.



A Autoridade Máxima do Instituto Federal Catarinense – Campus Luzerna, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações, aprova o presente Termo de Referência/Projeto Básico para procedimento licitatório dispensável.

Luzerna(SC), 15 de Fevereiro de 2023.

Eduardo Butzen
Diretor-Geral do IFC - Campus Luzerna
Portaria nº 107 DOU 29/01/2020
Assinado Digitalmente





# **ANEXO II**

# RELAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO DOS PASSAGEIROS

Γécnico (a) administrativo o	nistrativo ou professor (a) responsável pela viagem:						
Nome do Motorista (s):							
Data de Saída://	Horário:	Data de Retorno://	Horário:				

Qtde	Nome e Sobrenome	IDT ou CPF ou CNH	Órgão Emissor	Município de Embarque	Município de Desembarque
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					
9					
10					





11			
12			
13			
14			
15			
16			
17			
18			
19			
20			
21			
22			
23			
24			
25			
26			
27			
28			
29			
30			





31			
32			
33			
34			
35			
36			
37			
38			
39			
40			
41			
42			
OBS.:_			
Data: _			
Assinat	ura do Técnico (a) administrativo ou professor (a) responsável pela viagem:		





# **ANEXO II**

# CONTROLE DE QUILOMETRAGEM DE VIAGEM

o da Viagem:							
ico (a) administrativo ou pro	ofessor (a) respo	nsável pela via	gem:	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·			
e do Motorista (s):							
a de Saída://							
			ITIN	ERÁRIO DA	VIAGEM		
DESTINO	S	aída do Camp	us	Retorno ao Campus		Assinatura do Motoris	
	Dia	Hora	Km	Dia	Hora	Km	
Campos Novos							
^					1		
Campos Novos  SS.:							



#### FOLHA DE ASSINATURAS

Emitido em 15/02/2023

#### TERMO DE REFERÊNCIA Nº 1/2023 - DAP/LUZ (11.01.11.01.02)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 15/02/2023 17:43 ) EDUARDO BUTZEN

DIRETOR GERAL - TITULAR CAMP/LUZE (11.01.11) Matrícula: ###111#7 (Assinado digitalmente em 15/02/2023 17:40 ) JANE CARLA BURIN

COORDENADOR DE CURSO - TITULAR CTMISME/LU (11.01.11.12) Matrícula: ###056#8

Visualize o documento original em <a href="https://sig.ifc.edu.br/documentos/">https://sig.ifc.edu.br/documentos/</a> informando seu número: 1, ano: 2023, tipo: TERMO DE REFERÊNCIA, data de emissão: 15/02/2023 e o código de verificação: f97180fe2d